



Serviço Público Municipal

# Câmara Municipal de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº 523/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO  
AO FINAME PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINA  
MOTONIVELADORA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Serrinha, autorizado a celebrar operação de crédito junto ao FINAME, através do Banco do Brasil, para aquisição de Máquina Motoniveladora.

Art. 2º - Condições para celebração da operação de crédito:

- 1-Participação do FINAME 80%<sup>4</sup>
- 2-Encargos TJLP mais 7,5 a. a.;
- 3 - Prazo até 60 meses, com amortizações mensais e carência de 9 meses.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado da Bahia, em 06 de abril de 1998.

  
GERINALDO FERREIRA DA SILVA  
PRESIDENTE

  
HELDER JOSÉ B. DE CERQUEIRA  
1º SECRETÁRIO